



Estado do Piauí

## **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

---

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024, DE 05/03/2024.**

#### **DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, com fundamento no Art. 31, §2º da Constituição Federal, combinado com o Art. 31, inciso VIII, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Recurso de Reconsideração (TC/013965/2022) em face do Parecer Prévio nº 113/2022-SSC, prolatado nos autos do processo de Prestação de Contas do município de Baixa Grande do Ribeiro, exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. Ozires Castro Silva, foi apreciado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI que através do Acórdão nº 299/2023-SPL, decidiu pelo conhecimento do recurso e no mérito, pelo provimento total para Ozires Castro Silva, reformando a decisão recorrida, tornando parecer prévio pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS. Decisão unânime;

CONSIDERANDO que o Parecer do TCE/PI somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, ou seja, a maioria qualificada de 06 (seis) votos dos 09 (nove) membros deste Poder Legislativo Municipal; E, por fim,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, reunida em caráter ordinário para esse fim, através de votação secreta, cujo resultado foi de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) votos a favor da aprovação das contas e \_\_\_\_ (\_\_\_\_) voto contra, não obtendo, portanto, os 2/3 (dois terços) necessários para não prevalecer o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI e tendo sido aprovado o Parecer favorável emitido pelo Relator da Comissão Especial, vereador José Filho-PSB;



Estado do Piauí

## **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

---

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, reunidos em sessão ordinária aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais promulga o seguinte:

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as Contas de Governo do Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, relativas ao EXERCÍCIO DE 2019, nos termos do Parecer Prévio nº 166/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

**Art. 2º.** Integra este Decreto Legislativo o **ACÓRDÃO Nº 299/2023-SPL**, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, exarado nos autos do processo **TC/013965/2022: Recurso de Reconsideração em face do Parecer Prévio nº 113/2022-SSC, prolatados nos autos do processo TC/022109/2019 (Contas de Governo – Exercício 2019). Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro. Pelo conhecimento do recurso e no mérito, pelo provimento total para Ozires Castro Silva, reformando a decisão recorrida, tornando parecer prévio pela aprovação com ressalvas. Decisão unânime.**

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, em 05 de março de 2024.

---

**RODRIGO ROCHA CERQUEIRA**

Presidente do Legislativo Municipal

Este Decreto Legislativo foi promulgado e publicado aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

---

**ANANIAS BORGES DE SOUSA**

1º Secretário da Mesa Diretora